

JUCEMA
1995

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
GOMES E NASCIMENTO LTDA**

1 - **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, brasileiro, natural de Joselândia - MA, separado judicialmente, nascido em 26/05/1966, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 51522096-5/SESP-MA e CPF. n.º 254.446.463-15, residente e domiciliado na Rua Bom Jardim, nº 399, Bairro Centro, Senador La Rocque - MA, Cep. 65.935-000.

2 - **VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, solteiro, nascido em 06/02/1995, estudante, menor, Portador da carteira de identidade nº. 1106391/SSP-TO e CPF nº. 038.112.813-05, residente e domiciliado na Rua Bom Jardim, nº 399, Bairro Centro, Senador La Rocque - MA, Cep. 65.935-000, neste ato assistido por seu Pai o Sr. **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, acima já qualificado, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **GOMES E NASCIMENTO LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua 1º de Maio, nº 250, Centro, João Lisboa - MA, CEP. 65.922-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) divididos em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
FRANCISCO GOMES DA SILVA	90%	108.000	R\$ 108.000,00
VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA	10%	12.000	R\$ 12.000,00
TOTAL	100%	120.000	R\$ 120.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto será:

- 47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7/01 - Comércio varejista de moveis
- 47.55-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.61-0/01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir do deferimento da JUCEMA, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Victor Hugo Nascimento Silva

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio FRANCISCO GOMES DA SILVA, acima já qualificado, com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Somente o sócio FRANCISCO GOMES DA SILVA, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o FORO de Imperatriz-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Victor Hugo Nascimento Silva

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

João Lisboa-MA. 25 de Outubro de 2012

FRANCISCO GOMES DA SILVA
FRANCISCO GOMES DA SILVA

Victor Hugo Nascimento Silva
VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA, MENOR
NESTE ATO ASSISTIDO POR SEU PAI O SR.
FRANCISCO GOMES DA SILVA

FRANCISCO GOMES DA SILVA
FRANCISCO GOMES DA SILVA,
NESTE ATO ASSISTENTE DO MENOR
VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 1.º, DA SOCIEDADE:
GOMES E NASCIMENTO LTDA - ME**

1 – **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, brasileiro, natural de Joselândia - MA, separado judicialmente, nascido em 26/05/1966, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 51522096-5/SESP-MA e CPF. n.º 254.446.463-15, residente e domiciliado na Rua Bom Jardim, nº 399, Bairro Centro, Senador La Rocque - MA, CEP. 65.935-000.

2 – **VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, solteiro, nascido em 06/02/1995, comerciante, Portador da carteira de identidade nº. 1106391/SSP-TO e CPF nº 038.112.813-05, residente e domiciliado na Rua Bom Jardim, nº 399, Bairro Centro, Senador La Rocque - MA, CEP. 65.935-000, Únicos sócios da firma: **GOMES E NASCIMENTO LTDA - ME**, com sede na Rua 1º de Maio, nº 250, Centro, João Lisboa - MA, CEP. 65.922-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200802761 em 05/11/2012, inscrita no CNPJ sob. o n.º 17.122.324/0001-03, resolvem assim, alterar o contrato social conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A razão social da empresa a partir desta data passa a ser: **PÁTRIA EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACÕES LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade a partir desta data passa a ser: na Rua São José, nº 251, Bairro Vila Arruda, CEP 65.922-000, João Lisboa – MA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade da sociedade a partir desta data passa a ser:

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 77.19-5-99 - Locação e leasing operacional de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor, por período de curta ou longa duração, como: ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semirreboques e similares.
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno tais como: a drenagem do solo destinado à construção, a demarcação dos locais para construção, o rebaixamento de lençóis freáticos, a preparação de locais para mineração, a remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural.
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 38.21-1-00 – Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

Luiz Henrique dos Santos Gomes



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
- 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
- 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
- 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza em áreas e prédios públicos
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (carteira escolar)
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento
- 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CLÁUSULA QUARTA: Admite-se na sociedade o Sr. **JULIO SIMÕES FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/08/1964, portador da carteira de identidade n.º 0615400965/GEJUSPC-MA e CPF n.º 251.072.083-04, residente e domiciliado na Rua São José, nº 251, Bairro Vila Arruda, CEP 65.922-000, João Lisboa – MA e o Sr. **CLEVERSON DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/04/1995, portador da carteira de identidade n.º 046360862012-8/SESP-MA e CPF n.º 612.305.123-73, residente e domiciliado na Rua São José, nº 251, Bairro Vila Arruda, CEP 65.922-000, João Lisboa – MA.

Cleverson dos Santos Gomes

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: Nesta data retira-se da sociedade o sócio Sr. **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, possuidor de 108.000 (cento e oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), que transfere parte suas quotas de capital pelo valor original, no valor de 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o sócio admitente o Sr. **JULIO SIMÕES FILHO**, e o valor de 48.000 (quarenta e oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para o sócio admitente o Sr. **CLEVERSON DOS SANTOS GOMES**, retira-se também o sócio Sr. **VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA**, possuidor de 12.000 (doze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que transfere suas quotas de capital pelo valor original, no valor de 12.000 (doze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o sócio admitente o Sr. **CLEVERSON DOS SANTOS GOMES**, dando plena quitação de suas quotas de capital, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	RS
JULIO SIMÕES FILHO	50%	60.000	R\$ 60.000,00
CLEVERSON DOS SANTOS GOMES	50%	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	100%	120.000	R\$ 120.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da empresa que era de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica neste ato aumentado para R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do país, oriundo das reservas de lucros, ficando assim distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	RS
JULIO SIMÕES FILHO	50%	225.000	R\$ 225.000,00
CLEVERSON DOS SANTOS GOMES	50%	225.000	R\$ 225.000,00
TOTAL	100%	450.000	R\$ 450.000,00

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **CLEVERSON DOS SANTOS GOMES**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em negócios sociais, exclusivamente em interesses da própria sociedade, movimentar contas em bancos, emitir, endossar títulos, cheques, fazer empréstimos bancários, dar e receber quitações, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios qualificados neste instrumento poderão ser representados por procuradores, legalmente constituídos.



Cleverson dos Santos Gomes

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA: Somente o sócio Sr. **CLEVERSON DOS SANTOS GOMES**, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo, que não foram alcançadas por esta alteração.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o FORO de João Lisboa - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias.

João Lisboa - MA, 16 de Julho de 2.013



FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

FRANCISCO GOMES DA SILVA
FRANCISCO GOMES DA SILVA

VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA
VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA

JULIO SIMÕES FILHO
JULIO SIMÕES FILHO

CLEVERSON DOS SANTOS GOMES
CLEVERSON DOS SANTOS GOMES

REC. JUS



6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz-MA
RECONHECIMENTO 170155007-5047
RECONHEÇO por VERDADEIRA assinatura indicada de VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA Dou Fé Imperatriz - MA 17 de julho de 2013
Em testº _____ da verdade

Valtency Machado Ferreira - Escrivente Autorizado



6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz-MA
RECONHECIMENTO 170155219-5746
RECONHEÇO por VERDADEIRA assinatura indicada de FRANCISCO GOMES DA SILVA Dou Fé Imperatriz - MA 17 de julho de 2013
Em testº _____ da verdade

Valtency Machado Ferreira - Escrivente Autorizado



Secey 7

ARQUIVO
ESTADO

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2013
SOB O NÚMERO: 20130598488
Protocolo: 13/059848-8
Empresa: 21 2 0080276 1
PATRIA EMPREENDIMENTOS SERVOÇOS E
LOCAÇÕES LTDA


CLEIDINE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

Nº AF 031.529

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Reconhecimento
de Firma
0002/189029

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE IMPERATRIZ/MA
Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 1653, Centro CEP: 65.900-010
E-mail: 2oficioextrajudicial.tjz.ma@bol.com.br CNPJ nº 06.142.165/0001-16.
Maria Madalena Almeida - Oficial Titular

RECONHECIMENTO nº 016.350
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: **MICLEVERSON DOS SANTOS**
GOMES
Emolumentos R\$ 2,10
Imperatriz/MA 17 de Junho de 2013. Elyseal da Perseide


MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabelião



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PATRIA EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 17.122.324/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:14:20 do dia 16/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2019.

Código de controle da certidão: **D84A.8BDD.1512.85A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17122324/0001-03
Razão Social: PATRIA EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCACOES LTDA ME
Nome Fantasia: PATRIA EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCACOES
Endereço: R SAO JOSE 251 / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2019 a 26/05/2019

Certificação Número: 2019042702004623310107

Informação obtida em 30/04/2019, às 15:34:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATRIA EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.122.324/0001-03

Certidão nº: 172157400/2019

Expedição: 09/05/2019, às 08:59:58

Validade: 04/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATRIA EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.122.324/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 033417/19

Data da

03/05/2019 15:26:31

Inscrição Estadual: 123956528

CPF/CNPJ: 17122324000103

Razão Social: PATRIA EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCACOES LTDA ME

Endereço: RUA SAO JOSE, 251 CEP: 65922000

Telefone: (99)35352972

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciada pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/08/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 022434/19

Data da

26/04/2019 14:32:10

Inscrição Estadual: 123956528

CPF/CNPJ: 17122324000103

Razão Social: PATRIA EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCACOES LTDA ME

Endereço: RUA SAO JOSE, 251 CEP: 65922000

Telefone: (99)35352972

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/08/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

Nome / Razão Social: PATRIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Nome Fantasia: PATRIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 17.122.324/0001-03
Endereço: RUA SÃO JOSÉ, Nº251 **Bairro:** VILA ARRUDA **Município:** JOÃO LISBOA-MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Econômico supra citado, Não possui débitos amigável ou ajuizado, de natureza tributária e não tributária, perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Finalidade: Negativa de débitos de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Alvará de Localização e Funcionamento - TLF

Dados de Autenticação

Certidão Número: 00156 - 1
Dispositivo Legal: Lei Complementar nº 024/2017
Código Tributário Municipal
Emitido em: 11 de Abril de 2019
Validade: 90 dias



JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Sec. Adjunto de Finanças e Orçamento

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário Adjunto de
Finanças e Orçamento
Responsável Pela Chefia do Dep
de arrecadação e Tributos
Port. 023 / 2018



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

Nome / Razão Social: PATRIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Nome Fantasia: PATRIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 17.122.324/0001-03
Endereço: RUA SÃO JOSÉ, Nº251 **Bairro:** VILA ARRUDA **Município:** JOÃO LISBOA-MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Econômico supra citado, Não possui débitos amigável ou ajuizado, de natureza tributária e não tributária, perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Finalidade: Negativa de débitos municipais

Dados de Autenticação

Certidão Número: 00135 - 1
Dispositivo Legal: Lei Complementar nº 024/2017
Código Tributário Municipal
Emitido em: 11 de Março de 2019
Validade: 90 dias


JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Sec. Adjunto de Finanças e Orçamento

JOAO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário Adjunto de
Finanças e Orçamento
Respondendo Pela Chefia do Dep
Arrecadação e Tributos
Port. 023 / 2018

